

DECRETO Nº 608/05

Cajati, 24 de outubro de 2005.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º – Ponto Facultativo no dia **14 de novembro de 2005**, não havendo expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os serviços essenciais.

Parágrafo único –Terão direito ao Ponto Facultativo a critério do Diretor do Departamento de Saúde, o Depto. Administrativo do Hospital Municipal, Fisioterapia e Odontologia, Centro e Postos de Saúde, uma vez que não haja agendamento neste dia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 24 de outubro de 2005.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO